

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

## Edital n.º 1215/2022

*Sumário:* Concurso documental para promoção à categoria de professor coordenador, na área disciplinar de Gestão, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

Por despacho de 15 de fevereiro de 2022, do Reitor da Universidade do Algarve, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para promoção à categoria de Professor Coordenador, na área disciplinar de Gestão, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve.

O presente concurso rege-se pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, que aprova o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica, e pelas disposições constantes dos artigos 10.º, 15.º e seguintes do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua redação atual, com as necessárias adaptações, tendo presente a norma acima referida. Aplica-se ainda o Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes da Universidade do Algarve, Regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O concurso será divulgado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no prazo de 2 dias úteis, após a publicação no *Diário da República* e no sítio da Internet da Universidade, conforme previsto no n.º 1 do artigo 29-B do ECDESP, igualmente com as necessárias adaptações decorrentes do já citado Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro.

O concurso visa o preenchimento de três (3) vagas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 10.º do ECDESP, esgotando-se com o seu preenchimento.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas d), e) e q) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**I — Requisitos de admissão****1 — Requisitos de admissão:**

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e do artigo 19.º do ECDESP, só podem ser opositores ao presente concurso os professores:

a) Com contrato de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado com a Universidade do Algarve, integrado numa das áreas disciplinares da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental;

b) Que sejam titulares do grau de doutor ou do título de especialista há mais de cinco anos na área disciplinar de Gestão ou áreas disciplinares afins.

**2 — Serão excluídos do concurso os candidatos que:**

a) Não detenham contrato de trabalho por tempo indeterminado com a Universidade do Algarve, integrado numa das áreas disciplinares da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo;

b) Não possuam o grau de doutor ou título de especialista há mais de cinco anos na área disciplinar a concurso ou áreas disciplinares afins e, por esse motivo, a sua formação académica seja inadequada para o exercício da função docente na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) Não apresentem os documentos ou trabalhos exigidos no Edital ou a sua apresentação seja efetuada fora do prazo estipulado para o efeito.

3 — O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

## II — Requisitos de admissão em mérito absoluto e respetiva apreciação

1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá cumulativamente:

a) Classificação igual ou superior a 80 pontos na avaliação de desempenho dos docentes da Universidade do Algarve nos anteriores dois ciclos de avaliação;

b) Pontuação média, ponderada pelo número de respondentes, de pelo menos quatro (4) no parâmetro “Apreciação Global Desempenho Docente” do Inquérito às Perceções Ensino-Aprendizagem nos últimos seis anos na Universidade do Algarve;

c) Autor ou coautor de pelo menos cinco (5) livros, artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, nos últimos oito (8) anos;

d) Cada candidato(a) deverá cumprir, pelo menos um (1) dos requisitos seguintes:

1.º Participação em pelo menos dois (2) projetos de investigação e/ou prestação de serviços da Universidade do Algarve;

2.º Supervisão de investigação, com defesa bem-sucedida, de pelo menos dois (2) alunos de mestrado e/ou doutoramento;

3.º Participação durante pelo menos oito (8) semestres no exercício de cargos de gestão na Universidade do Algarve, designadamente em órgãos de governo da Escola ou de unidades de investigação a ela associadas, na coordenação de uma área científica, ou na direção de cursos.

2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado com base no não cumprimento dos requisitos de mérito absoluto estabelecidos no ponto 1.

3 — Para apreciação do mérito absoluto, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem os requisitos referidos no n.º 1 do ponto II, através de propostas escritas fundamentadas, procedendo-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do ECDESP, não sendo admitidas abstenções.

4 — Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, constituindo as propostas, votação e respetivas fundamentações, parte integrante da ata.

5 — O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas em sede de mérito absoluto, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

## III — Instrução da candidatura

1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento disponibilizado na página *web* da Universidade do Algarve (<https://www.ualg.pt/procedimentos-concursais>), dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, e entregue exclusivamente por via eletrónica para o endereço [concursospromocao@ualg.pt](mailto:concursospromocao@ualg.pt) até às 23h59min do último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos, em língua portuguesa e em formato eletrónico:

a) Documento de identificação válido à data da candidatura;

b) Certificados comprovativos da titularidade de grau académico ou do título de especialista, em área adequada ao concurso;

c) Um (1) exemplar do *curriculum vitae*, datado e assinado, do qual conste as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, para os efeitos do artigo 23.º, n.º 6, do ECDESP e considerando os critérios de seleção e seriação enunciados no ponto V deste Edital e a lista dos trabalhos a apresentar de acordo com a alínea seguinte;

d) Um (1) exemplar de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no capítulo V. A) i) até ao máximo de 5 (cinco);

e) Indicação dos resultados da avaliação do “PEADE — Perceção do Ensino e Aprendizagem dos Docentes e Estudantes” realizada em relação às unidades curriculares de que o candidato tenha sido responsável pela docência, quando existentes e se aplicável, igualmente para os efeitos do artigo 23.º, n.º 6, alínea b), do ECDESP;

f) Documento com plano de desenvolvimento de carreira, contendo objetivos, plano de desenvolvimento científico e pedagógico e sinopse de linha de investigação que pretende implementar;

g) Documentos que permitam apreciar o cumprimento dos requisitos de mérito absoluto previstos no Ponto II, n.º 1, alíneas a) e b);

h) Outros documentos que o candidato considere serem de interesse para o júri apreciar cabalmente o seu desempenho científico, a sua capacidade pedagógica e outras atividades relevantes que por ele hajam sido desenvolvidas, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se o júri assim o entender;

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3 — Os documentos em pdf exigidos nas alíneas c) a h), devem possibilitar a pesquisa de palavras ou termos específicos e, sempre que adequado e pertinente, devem conter as ligações (*links*) clicáveis para a respetiva referência no *curriculum vitae*, podendo estar gravados no mesmo suporte digital ou existir em repositório aberto na Internet, nomeadamente a páginas *Web* das entidades, acontecimentos e publicações referidos bem como, se possível, para as páginas *Web* de unidades curriculares de que o candidato haja sido responsável.

4 — A apresentação do *curriculum vitae* deverá respeitar a sistematização dos Parâmetros e fatores de avaliação e seriação em mérito relativo, prevista no capítulo V, com prejuízo, da informação não ser considerada para a avaliação.

#### IV — Audições Públicas

1 — De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado e decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos e nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º, do ECDESP.

2 — Caso o júri do concurso determine a realização das audições referidas na alínea anterior, as condições e calendário das mesmas serão anunciados aos candidatos com um mínimo de 8 dias de antecedência.

#### V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

A avaliação e seriação em mérito relativo, tem por base os critérios de seriação e respetiva ponderação abaixo identificados, resultando a ordenação, da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, dentro de uma escala de 0-100 pontos:

Avaliação curricular (100 %);

A Avaliação Curricular incide sobre as atividades desenvolvidas pelos candidatos na área disciplinar a concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor Coordenador, considerando os seguintes parâmetros:

- A) Desempenho Técnico-Científico e Profissional (35 %);
- B) Capacidade Pedagógica (40 %);
- C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (25 %);

- A) Desempenho Técnico-Científico e Profissional (35 %)

Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional serão considerados os seguintes fatores:

i) Produção técnico-científica: Qualidade e quantidade da produção técnico-científica na área disciplinar para que é aberto o concurso (designadamente livros, capítulos de livros, artigos em revistas internacionais ou relatórios de atividades de natureza profissional de alto nível), expressa pelo número e tipo de publicações, incluindo informação de uma base bibliométrica das citações. (40 %)

ii) Participação em projetos científicos: Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso. (25 %)

iii) Orientação de trabalhos académicos e profissionais. (15 %)

iv) Intervenção em comunidades científica e profissional: Avaliação da capacidade de intervenção em comunidades científica e profissional, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co-)editor de revistas, participação em atividades de revisão de artigos de revistas, comunicações em congressos, apresentação de palestras como convidado, participação em júris de avaliação e em atividades de consultadoria e outras atividades de reconhecido mérito. (15 %)

v) Plano de desenvolvimento de carreira: Será avaliada a potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar em que se insere no âmbito deste concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação a ele associados. (5 %)

- B) Capacidade Pedagógica (40 %).

Na avaliação da capacidade pedagógica serão considerados os seguintes fatores:

i) Coordenação de projetos pedagógicos: Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformulação de programas de unidades curriculares existentes, participação na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes). (30 %)

ii) Produção de material pedagógico: Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como elaboração de materiais didáticos ou publicações de índole pedagógica com ISBN ou ISSN. (10 %)

iii) Atividade letiva: Lecionação e coordenação de unidades curriculares, diversidade de unidades curriculares e qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos). (40 %)

iv) Participação em júris de provas académicas. (10 %)

v) Outras atividades relacionadas com a atividade de ensino, nomeadamente a orientação de estágios. (10 %)

- C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (25 %).

Na avaliação de outras atividades relevantes serão considerados os seguintes fatores:

i) Exercício de cargos de gestão em órgãos da unidade de ensino, de Instituições de Ensino Superior ou de unidades de investigação, designadamente, coordenação de área científica e direção de cursos. (50 %)

ii) Atividades de extensão universitária, designadamente, prestação/coordenação de serviços de consultoria, participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse profissional ou cultural e participação em projetos de formação que promovam a interação com a sociedade. (25 %)

iii) Participação em júris de concursos para contratação de pessoal docente. (5 %)

iv) Outros cargos de gestão de reconhecido interesse público na área a concurso. (10 %)

v) Participação como docente em cursos de formação profissional. (10 %)

#### VI — Processo de seriação em mérito relativo

1 — A metodologia de seriação em mérito relativo é a seguinte:

a) Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexado à ata, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação do desempenho científico, da capacidade pedagógica, e de outras atividades relevantes, com os respetivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções;

b) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada;

c) Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada;

d) Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri desempata, escolhendo aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. O presidente do júri usará como critério de desempate a maior antiguidade na categoria e, caso ainda assim se mantenha o empate, a data do doutoramento mais antiga ou a data de obtenção do título de especialista, caso apenas detenha este título;

e) Se nenhum daqueles dois casos ocorrer (c e d), realiza-se uma nova votação depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação e eliminando também o candidato menos votado, que tenha obtido pelo menos um voto;

f) No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado, realiza-se uma votação apenas com esses candidatos para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam obrigatoriamente no candidato que está mais abaixo na sua seriação;

g) Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar de entre eles. O presidente do júri usará como critério de desempate a menor antiguidade na categoria e, caso ainda assim se mantenha o empate, a data do doutoramento menos antiga ou a data de obtenção do título de especialista também menos antiga, caso apenas detenha este título;

h) Depois de eliminar esse candidato e os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação, vota-se novamente para o candidato a colocar em primeiro lugar, repetindo, se necessário, o processo acima descrito, até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

i) Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

#### VII — Composição do júri

Presidente, Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, Vice-Reitora da Universidade do Algarve, que preside por delegação de competências do Reitor;

Doutor Francisco José Alegria Carreira, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal;

Doutor Jorge José Martins Rodrigues, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Lisboa;

Doutora Dora Cristina Moreira Martins, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, Instituto Politécnico do Porto;



Doutora Ana Teresa Martins Machado, Professora Coordenadora da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa;

Doutora Maria Fernanda Ludovina Inácio Matias, Professora Coordenadora com agregação da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve.

Suplentes:

Doutor António José dos Santos Morão Lourenço, Professor Coordenador da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém;

Doutora Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

#### **VIII — Consulta do processo**

O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, sitos no piso 0 do edifício da Biblioteca, no *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, em Faro, entre as 9h30min e as 12h e entre as 14h30min e as 16h30min, mediante marcação antecipada.

1 de agosto de 2022. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas*.

315599576